

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022 – Nº 1873

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022

EDITAL/EST N.º 11/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	LAYLA DE SOUZA CAMILETTI ANDRADE

ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01	ANA CLARA DE ANGELI ALMEIDA

Vargem Alta, ES, 28 de Abril de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 008/2022, 28 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE NORMAS DE MATRÍCULAS NOVAS PARA A TURMA DO INFANTIL I NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VALE DA LUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4334, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O Processo de Organização da Matrículas Novas no Centro Municipal de Educação Infantil “Vale da Lua”, objetiva assegurar o acesso e a permanência das crianças da faixa etária (Educação Infantil – Creche), com crianças de 4 meses a 11 meses, conforme normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º Compete a Secretária Municipal de Educação, ao Diretor e ou responsável pela Unidade Escolar divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, aos pais de estudantes e população em geral, o período para as Matrículas Novas, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para a sua efetivação.

Art. 3º A programação de vagas da Unidade Escolar para atendimento da turma de Infantil I, será realizada com a orientação da Equipe de Coordenação da Educação Infantil da SEME.

Art. 4º A Unidade Escolar deverá garantir o Continuum Curricular 2021/2022 a demanda de matrículas novas apresentada para o ano de 2022, Conforme Resolução do CME 004/2020, Capítulo III, Art. 10º, 11º inciso 1º ao 5º.

Art. 5º A matrícula na Creche, primeira etapa de Educação Infantil, pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completarem um ano de idade até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula;

§ 1º As crianças que completarem 01 (um) ano de idade após a data de 31 de março devem ser matriculadas em Creche na turma do Infantil I, primeira etapa da Educação Infantil;

§ 2º O controle de frequência pela instituição de Educação Infantil será exigido à frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

§ 3º Não será admitida a retenção da criança na Educação Infantil, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental;

§ 4º Os servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta só poderão matricular os filhos nas Unidades de Educação Infantil após o encerramento da Licença Maternidade / Paternidade amparada por Lei Federal Nº Lei 11.770 /2008;

Art. 6º A distribuição de turmas para ingresso na na Educação Infantil ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Creche (4 meses a 3 anos e 11 meses)

a) Infantil I – 4 meses a 3 anos e 11 meses até 31/03;

Art. 7º Ficam estabelecidos os períodos abaixo discriminados para as Rematrículas e Matrículas novas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

I – Matrículas Novas: **02/05/2022 a 11/05/2022.**

Parágrafo Único. A Unidade escolar após o período de efetivação da Matrícula Nova, deverão organizar a relação geral da turma e encaminhar ao Setor de Inspeção Escolar/Setor Pedagógico até a data de **12/05/2022.**

Art. 8º Para a efetivação da Matrícula Nova na (Educação Infantil – Creche) será obedecido o disposto na Lei Nº 9.394/96, Lei 11.274/09, Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17/12/2009, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I. Cópia da Certidão de Nascimento;

II - Histórico Escolar ou declaração, datada de novembro/dezembro de 2021, que comprove a escolaridade do estudante;

III - Cópia da conta de energia elétrica atualizada em que conste o código de identificação, como comprovante de residência (se possível em nome do responsável).

IV - Cópia do Cartão de vacinação em dia;

V - Cópia do Cartão do Bolsa Família;

VI - Cópia do Cartão do SUS;

VII. Cópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis;

VIII. Cópia do CPF do estudante.

§ 1º Além dos documentos estabelecidos nos incisos de I a IV, a Unidade Escolar deverá atender ao disposto na **Portaria Conjunta nº 001/2019 SESAVA/SEME PMVA, de 30 de julho de 2019, que estabelece procedimentos de Gestão e Controle do cartão de vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que fará parte da ficha de matrícula dos alunos da rede pública e privada do município de Vargem Alta;**

§ 2º A ausência da apresentação de um dos documentos citado nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção da Unidade Escolar/Professores da Escolas do Campo ou seu responsável, orientar e envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

Art. 9º No ato da Matrícula nova a Unidade Escolar registrará na Ficha de Matrícula do aluno informações referentes à sua etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou preta, atendendo à determinação do Ministério da Educação.

Parágrafo Único. As informações de que trata o artigo anterior deverão ser fornecidas pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno quando maior de idade.

Art. 10 Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a demanda que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

Parágrafo Único. Caso a capacidade física da escola não seja suficiente para atender a demanda, a escola deverá cadastrar os alunos excedentes, identificando-o com nome, série, modalidade de ensino, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, para viabilização das vagas necessárias.

Art. 11 O aluno deverá ter sua matrícula efetuada em escola próxima de seu domicílio, de acordo com a Portaria Nº 036-R de 19 de abril de 2003.

§ 1º Não fará jus ao Transporte Escolar o estudante que residir a uma distância menor que 03 (três) quilômetros da escola, bem como aquele que optar por não estudar na escola mais próxima de sua residência, havendo vaga;

§ 2º O aluno que depender de Transporte Escolar deverá efetivar sua matrícula considerando turnos indicados pela escola para o atendimento, de forma a facilitar o atendimento à demanda;

§ 3º - Na impossibilidade do atendimento ao disposto no § 1º e no § 2º a escola adequará as matrículas de forma a atender às situações especiais dos alunos;

§ 4º - Caberá aos responsáveis pelas Unidades Escolares viabilizar o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 12 Na organização das turmas para o ano letivo de 2022 deverá ser observado o disposto nas orientações emanadas no Regimento Comum das Unidades Escolares Resolução CME 007/2015 de acordo com as seguintes orientações:

I - Educação Infantil:

a) Crianças de 4 meses a 11 meses – 06 alunos integrais ou parciais por turno, para 01 Professor. Acima desse número terá direito a um auxiliar de sala;

Art. 13 Nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino é vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem poucos em detrimento de muitos, bem como a cobrança de qualquer taxa para rematrícula, matrícula nova ou expedição de documentos..

Art. 14 Nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino não será permitida a realização de exames de seleção, nem cobranças de taxas de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Os servidores que descumprirem o que determina o caput deste artigo estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

Art. 15 O aluno não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade, sexo e Necessidades Educacionais Especiais (NEE).

Art. 16 Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação da matrícula, de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimento ou desconforto para Unidade Escolar.

Art. 17 Compete ao diretor ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 28 de abril de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta- ES

Decreto 4334/2021

EDITAL SEME Nº 038/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 068/2021

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 068/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, nos dias e horários estabelecidos para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão comparecer munidos de:

1.2.1 Documentos originais apresentados no ato da inscrição, como pré-requisito, títulos/cursos, para conferência e autenticação por membro da comissão de processo seletivo.

1.2.2 Cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital, para efeito de formalização do contrato.

1.2.3 A falta de qualquer documento citado nos itens 1.2.1 e 1.2.2 impedirá o candidato de fazer a escolha de vaga e, conseqüentemente, a formalização do contrato.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.4 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 28 de abril de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 02/05/2022

Horário: 08h00

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
093	FABIANA GOMES FERREIRA*	25	73º
485	FABRICIA FERNANDES LESSA	24	74º

CARGO: PMFD - MATEMÁTICA

Data da escolha de vaga: 02/05/2022

Horário: 08h30

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
349	LUDMILLA DE LIRIO SANTOS FASSARELLA*	08	15º
192	GABRIELA LUZIA BORTOLUZZI CORDEIRO	02	16º

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade

- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta.

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO ASO
- Profissional do Magistério Função de Docência;	Sangue: Hemograma completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia e Videolaringoscopia.

Vargem Alta/ES, 28 de abril de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

EDITAL SEME Nº 039/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 031/2022

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 031/2022, para preenchimento do cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários que poderão atuar no Programa Tempo de Aprender regulamentado pela portaria do Ministério da Educação – MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela portaria nº 546, de 20 de julho de 2021. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.5 Os candidatos **CONVOCADOS** deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, nos dias e horários estabelecidos, conforme Anexo I do presente edital.

1.6 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

Vargem Alta/ES, 28 de abril de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender

Data da escolha de vaga: 02/05/2022

Horário: 08h00

CANDIDATOS CONVOCADOS		
1º Lugar:	LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	15 Pontos
2º Lugar	MIRELA COSTA RAMOS	13 Pontos
3º Lugar:	CARLA CRIASTINA FALCÃO GOUVEIA SCHIAVO	3 Pontos
4º Lugar:	FABÍOLA SARTÓRIO	2 Pontos
5º Lugar:	YASMIN MACHADO DO CARMO	2 Pontos

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com